

Lei nº 381/72

Súmula: - Abre o crédito especial de R\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), para ampliação e melhoria da Torre de retransmissão de imagem de Televisão.

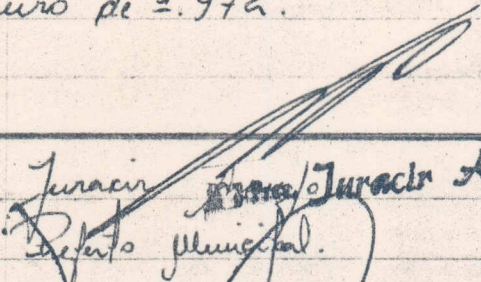
A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

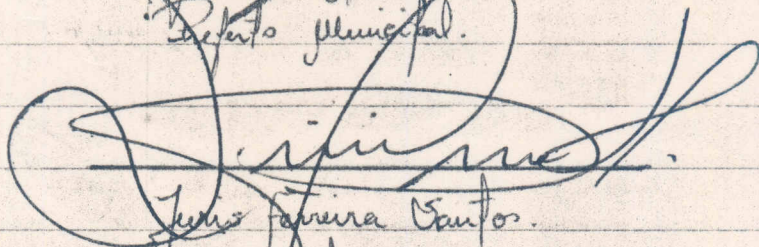
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) para ampliação e melhoria da Torre de Retransmissão de imagem de Televisão que serve esta cidade e interior.

Art. 2º - O chefe do Executivo Municipal, abrirá o referido crédito em época oportuna, baseando-se no Orçamento vigente do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 1972.


Juraci Araujo
Prefeito Municipal.


Juris Ferreira Santos
Secretário.